



CONTRATO N° 115/2017

PROCESSO N° 063/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2017
VIGÊNCIA: 07/07/2018

O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí n° 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o n°. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. n°. 888.448.461-87, e de outro lado a empresa **CADS CELULAR E INFORMATICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.193.014/0001-20, estabelecida na Rua Guarita, n° 526 - Centro, Cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Carlos Alves de Souza, RG n° 08657351 SSP/MT e CPF n° 514.302.581-87, resolvem celebrar o presente em conformidade com a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a aquisição futura de diversos equipamentos e suprimentos de informática para entrega fracionada e de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT., conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1	Fonte ATX 24 pinos , Potencia: 500w, Ventoinha: 80mm, Chaveamento de Entrada AC: 110/220V, Conector ATX-MB: 24 pinos, Conectores IDE (Molex): 2, Conectores SATA: 2 - <u>Marca: KMEX</u>	Und	50,00	R\$ 145,50	R\$ 7.275,00
3	Teclado usb Padrão ABNT2 - Teclas alfanuméricas e de funções, incluindo as teclas "Ç" e "Alt Gr" - <u>Marca: MAXPRINT</u>	Und	80,00	R\$ 27,90	R\$ 2.232,00
4	Mouse Usb - Sensor óptico, 3 botões - <u>Marca: MAXPRINT</u>	Und	100,00	R\$ 14,99	R\$ 1.499,00
5	Hub Switch 24 Portas RJ-45 10/100Mbps taxa de transferência de dados Ethernet : 10Mbps (half-duplex), 20Mbps (full-duplex) Fast Ethernet : 100Mbps (half-uplex), 200Mbps (full-duplex) Cabos de Rede 4 pares UTP Cat.4,5 (100 m) EIA/TIA-568 15-ohm screened twisted-pair (STP) (100 m) 100BASE-TX: 4-pares UTP Cat.5 (100 m) EIA/TIA-568B 150-ohm screened twisted-pair (STP) (100 m) Media Interface Exchange Auto MDI-II/MDI-X em cada porta Twisted-pair Rx Reverse Polarity Auto-correção em cada porta RAM Buffer 2MB, LEDs indicadores Por porta : Link/Activity, velocidade 10/100Mbps Por switch : Energia Fonte de energia Interna, Universal 100 240 VAC, 50/60 Hz - <u>Marca: INTELBRAS</u>	Und	10,00	R\$ 497,00	R\$ 4.970,00



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 - (66) 3478-1200 - Canarana -
MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. _____

6	Hub Switch 16 Portas RJ-45 10/100Mbps Taxa de Transferência de Dados Ethernet : 10Mbps (half-duplex), 20Mbps (full-duplex) Fast Ethernet : 100Mbps (half-uplex), 200Mbps (full-duplex) Cabos de Rede 4 pares UTP Cat.4,5 (100 m) EIA/TIA-568 15-ohm screened twisted-pair (STP) (100 m) 100BASE-TX: 4-pares UTP Cat.5 (100 m) EIA/TIA-568B 150-ohm screened twisted-pair (STP) (100 m) Media Interface Exchange Auto MDI-II/MDI-X em cada porta Twisted-pair Rx Reverse Polarity Auto-correção em cada porta RAM Buffer 2MB, LEDs indicadores Por porta : Link/Activity, velocidade 10/100Mbps Por switch : Energia Fonte de energia Interna, Universal 100 240 VAC, 50/60 Hz - Marca: INTELBRAS	Und	10,00	R\$ 237,00	R\$ 2.370,00
7	Hub Switch 08 Portas RJ-45 10/100Mbps: Taxa de Transferência de Dados Ethernet : 10Mbps (half-duplex), 20Mbps (full-duplex) Fast Ethernet : 100Mbps (half-uplex), 200Mbps (full-duplex) Cabos de Rede 4 pares UTP Cat.4,5 (100 m) EIA/TIA-568 15-ohm screened twisted-pair (STP) (100 m) 100BASE-TX: 4-pares UTP Cat.5 (100 m) EIA/TIA-568B 150-ohm screened twisted-pair (STP) (100 m) Media Interface Exchange Auto MDI-II/MDI-X em cada porta Twisted-pair Rx Reverse Polarity Auto-correção em cada porta RAM Buffer 2MB, LEDs indicadores Por porta : Link/Activity, velocidade 10/100Mbps Por switch : Energia Fonte de energia Interna, Universal 100 240 VAC, 50/60 Hz - Marca: INTELBRAS	Und	20,00	R\$ 87,50	R\$ 1.750,00
8	HD - 1 TB para desktop - RPM: 7.200 RPM (nominal) - Interface: SATA - Setor por unidade: 625.142.448 - Taxa de transferência: 3 Gb/s - Buffer: 8 MB - Marca: WESTERN	Und	12,00	R\$ 338,90	R\$ 4.066,80
9	Placa Mãe Pc: Conector de energia ATX de 24 pinos, Conector de energia ATX 12V de 4 pinos, Conectores de ventilador CPU x 1 / Sistema x 2 , Conector do painel frontal de áudio, Conector do painel frontal, Conectores USB 2.0, conectores Serial ATAPI - Marca: ASROCK	Und	10,00	R\$ 405,20	R\$ 4.052,00
10	Roteador Wireless - Segurança: WPA, WEP, WPA2, Canais: 13, C - Marca: TP-LINK	Und	20,00	R\$ 109,00	R\$ 2.180,00
11	Impressora Multifuncional Jato De Tinta: Especificações: Impressão, cópia, digitaliz, fax, fotos Velocidade de Impressão (em preto) - Até 20 ppm (rascunho) e Até 9,5 ppm (ISO) Velocidade de Impressão (em cores) - Até 16 ppm (rascunho) e Até 6,8 ppm(ISO) Resolução de impressão máxima em preto - Até 1200 x 1200 dpi renderizados (se imprimir a partir de um computador) Resolução de impressão máxima em cores - Até 4800 x 1200 dpi otimizados em cores , Velocidade de Cópia (em preto) - 7,5 cpm (Qualidade ISO), Velocidade de Cópia (em cores) - 4 cpm (Qualidade ISO), Resolução de Cópia máxima em preto - 600 x 300 ppp, Resolução de Cópia máxima em cores - 600 x 300 ppp, Tipo de digitalização / Tecnologia: Base plana, alimentador automático de documentos/ CIS Resolução da digitalização: Hardware: Até 1200 x 1200 ppi Ótica: Até 1200 ppi, Formatos dos arquivos digitalizados: TIFF, JPEG, PNG, BMP, PDF, PDF pesquisável, RTF, TXT, Modos de Entrada para Digitalização: Digitalização a partir do painel frontal, cópia a partir do painel frontal, software de Digitalização HP. velocidade de transmissão do fax: Até: 33,6 kbps Resolução de fax: Preto (Melhor): Até 300 x 300 dpi Preto(Padrão): 1200 x 1200 dpi Ciclo de trabalho: Mensalmente,A4: Até 1200 páginas, Conectividade padrão: 1 USB 2.0 de alta velocidade 1 Wi-Fi 802.11n Memória: Padrão: 64 MB DDR1 Máximo: 64 MB de memória DDR1, Velocidade do processador: 360 MHz - Marca: HP	Und	10,00	R\$ 599,00	R\$ 5.990,00
16	Estabilizador de energia bivolt 1000 VA - Marca: Protector	Und	20,00	R\$ 199,65	R\$ 3.993,00
17	Estabilizador de energia bivolt 300 VA - Marca: APC	Und	50,00	R\$ 111,50	R\$ 5.575,00
18	Bateria selada 12 volts, 7 amperes, compatível nobreak SMS - Marca: UNIPOWER	Und	100,00	R\$ 119,90	R\$ 11.990,00
21	Cabo de rede Cat 5 CX c/ 305M - Marca: MEGATRON	Und	30,00	R\$ 399,90	R\$ 11.997,00
22	Placa de rede 10/100, Suporta gerenciamento de energia PCI, ACPI, Suporta Controle de Fluxo Full Duplex (IEEE 802.3x), Auto-configurações de IRQ e endereço I / O, Drivers para Win98SE / Me / 2000 / XP / 2003 / Vista / Linux / Novell Netware - Marca: TDA	Und	50,00	R\$ 46,50	R\$ 2.325,00
23	Caixa de som p/ pc - Multimidia 2.0 10W RMS (kit) - Marca: PISC	Und	20,00	R\$ 69,90	R\$ 1.398,00



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 - (66) 3478-1200 - Canarana -
MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. _____

24	Fone de ouvido com conector padrão P2 - Marca: HARDLINE	Und	30,00	R\$ 22,50	R\$ 675,00
26	Webcam Plug & Play 2.0 MP: o Sistema plug & play: não precisa de drivers para instalação o Resolução de 1.3MP para vídeo e 5.0MP para foto (via interpolação) o LED flash o Microfone USB o Clip para fixar a webcam na tela LCD o Compatível Windows 7/Vista/XP/2000 o Lente 2G de vidro o S/N Radio: 45dB o Interface USB - Marca: MULTILASER	Und	30,00	R\$ 149,90	R\$ 4.497,00
27	Processador para computador compatível com socket 1155 - Marca: INTEL	Und	10,00	R\$ 699,87	R\$ 6.998,70
28	Memoria para computador DDR3: Especificações Tecnicas Frequência: 1333mhz Capacidade: 4gb Embalagem Especial Em Blister Simples Instalação, Basta Encaixar no Slot de Expansão do Computador Tipo: Ddr3 Latencia (Cas Latency): 9 Voltagem: 1.5v Dimensões: Comprimento: 13 Cm Largura: Cm Peso: 10 G Itens Inclusos: 1 Memória Ram - Marca: KINGSTON	Und	20,00	R\$ 239,10	R\$ 4.782,00
29	Tela Retrátil com Tripe: 1,80M X 1,80M, Tela de projeção tripe; Estojo octagonal em aço carbono; Pintura eletrostática na cor preta, resistente a riscos e corrosões; Tecido de proteção Matte-White que permite ganho de 1,1 a 1,5 vezes o brilho; Empunhadura de plástico; Bordas pretas permitindo um melhor enquadramento da imagem; Trava da haste e empunhadura com sistema de clique. Acionamento: Manual Resolução máxima: 1740 x 1740mm Tamanho: 1,80 x 1,80m Instalação: Tripe - Marca: SUMAY	Und	2,00	R\$ 762,30	R\$ 1.524,60
30	Roteador Wireless 300 - Segurança: WPA, WEP, WPA2, Canais: 13, Conexão: wireless 802.11n, Taxa de transferência: 300 Mbps - Marca: TP-LINK	Und	6,00	R\$ 128,40	R\$ 770,40
32	Adaptador p/ Rede Wireless : Usb 2.0 A-Typ, -Chip: Mediatek Mt7601un, Normas Sem Fio: Ieee802.11b/G/N, Transmissão de Potência: 100mw , - Taxa de Transmissão Wireless Até 150mbps, - Sistema Operacional: Windows 2000, Xp 32/64 Bits, Vista 32/64 Bit, Windows 7, Linux E Mac Os X - Suporta 64/128/152 Bit Wep E Wpa / Wpa2wpa-Psk / Wpa-Psk - Marca: TP-LINK	Und	30,00	R\$ 64,50	R\$ 1.935,00
33	Pen Drive 16GB - sistemas operacionais Windows XP; Windows V - Marca: MULTILASER	Und	50,00	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
34	Placa de vídeo pci express - Chipset: AMD HD6450 Interface: VGA,DVI,HDMI Memória: 1GB (1024MB) Memória da Interface: 64BIT Tipo de Memória: DDR3 DirectX: 11 GPU: Caicos CUDA: 160SP Core Clock: 625MHZ Memory Clock: 1333MHZ Resolução - Digital: 2560x1600 Resolução - VGA: 2048x1536 - Marca: PCYES	Und	10,00	R\$ 348,90	R\$ 3.489,00
35	CONECTOR - RJ 45 - Marca: CHIP	Und	1000,00	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00

1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Canarana-MT a adquirir as quantidades acima mencionadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 - As marcas dos produtos constantes neste contrato serão as mencionadas pela empresa na proposta de preços apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n°. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório iniciado no dia 20/06/2017, na modalidade de **Pregão Presencial n°. 36/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 - A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.1.1 - Após a solicitação por parte de cada Secretaria Municipal, a empresa terá o prazo de no máximo 10 (dez) dias para fornecer o objeto deste contrato.



3.2 - Todas as despesas para o fornecimento do objeto deste processo será por conta da contratada, tais como, impostos, fretes, transporte, materiais de consumo, mão de obra de pessoal, hotel, alimentação, etc.

3.3 - Os produtos deverão atender as especificações constantes no Termo de Referencia - ANEXO I deste edital.

3.3.1 - A partir da entrega, os produtos serão recebidos e submetidos ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

3.4 - Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam o normal cumprimento do calendário escolar decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

3.5 - Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

3.6 - A empresa fica obrigada a atender todas as solicitações expedidas durante a vigência da Ata de Registro de Preço, dentro da qualidade estabelecida, podendo haver atendimento além da prevista, a critério da administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da empresa contratada, devidamente formalizada no processo;

3.7 - Sabendo que se trata de Registro de Preço não será estipulado quantidades mínimas de FORNECIMENTO, uma vez que depende da necessidade por parte da administração para que os mesmos sejam executados;

3.8 - De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.9 - O presente contrato terá sua vigência até 07/07/2018, prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

4 - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DOS PREÇOS

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R\$ 101.684,50 (Cento e um mil seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canarana-MT.

4.3 - O pagamento se dará a contra-apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

4.6 - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação de sua faixa de recolhimento, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.



4.7 - O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de débitos.

4.8 - Os preços serão fixos e irrevogáveis, podendo, no caso de reajuste serem nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo entretanto, eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.9 - A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2.017 e anos seguintes, nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO:	02 - Gabinete do Prefeito	ORGÃO:	02 - Gabinete do Prefeito (Controle Interno)
UNIDADE:	01	UNIDADE:	02
FUNÇÃO:	04	FUNÇÃO:	04
SUB-FUNÇÃO:	122	SUB-FUNÇÃO:	124
PROGRAMA:	0003	PROGRAMA:	0003
ATIVIDADE:	2007	ATIVIDADE:	2012
ELEMENTO:	3.3.90.30 - Material de consumo	ELEMENTO:	3.3.90.30 - Material de consumo
DOTAÇÃO:	028	DOTAÇÃO:	050
FONTE DE RECURSO:	0100	FONTE DE RECURSO:	0100

ORGÃO:	03 - Secretaria de Administração	ORGÃO:	04 - Secretaria de Finanças
UNIDADE:	01	UNIDADE:	01
FUNÇÃO:	04	FUNÇÃO:	04
SUB-FUNÇÃO:	122	SUB-FUNÇÃO:	123
PROGRAMA:	0003	PROGRAMA:	0003
ATIVIDADE:	2015	ATIVIDADE:	2021
ELEMENTO:	3.3.90.30 - Material de consumo	ELEMENTO:	3.3.90.30 - Material de consumo
DOTAÇÃO:	63	DOTAÇÃO:	087
FONTE DE RECURSO:	0100	FONTE DE RECURSO:	0101

ORGÃO:	05 - Secretaria de Educação (Fundo Educação)	ORGÃO:	05 - Secretaria de Educação (Salário Educ)
UNIDADE:	02	UNIDADE:	02



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 - (66) 3478-1200 - Canarana -
MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. _____

FUNÇÃO:	12	FUNÇÃO:	12
SUB-FUNÇÃO:	361	SUB-FUNÇÃO:	361
PROGRAMA:	1040	PROGRAMA:	1040
ATIVIDADE:	2029	ATIVIDADE:	2039
ELEMENTO:	3.3.90.30 - Material de consumo	ELEMENTO:	3.3.90.30 - Material de consumo
DOTAÇÃO:	130	DOTAÇÃO:	152
FONTE DE RECURSO:	0101	FONTE DE RECURSO:	0115

ORGÃO:	06 - Secretaria de Saúde (Gestão Saúde)	ORGÃO:	06 - Secretaria de Saúde (PSF'S)
UNIDADE:	01	UNIDADE:	02
FUNÇÃO:	10	FUNÇÃO:	10
SUB-FUNÇÃO:	301	SUB-FUNÇÃO:	301
PROGRAMA:	1079	PROGRAMA:	1079
ATIVIDADE:	2050	ATIVIDADE:	2052
ELEMENTO:	3.3.90.30 - Material de consumo	ELEMENTO:	3.3.90.30 - Material de consumo
DOTAÇÃO:	212	DOTAÇÃO:	227
FONTE DE RECURSO:	0102	FONTE DE RECURSO:	0114

ORGÃO:	06 - Secretaria de Saúde (Atenção Basica)	ORGÃO:	06 - Secretaria de Saúde (MAC)
UNIDADE:	02	UNIDADE:	03
FUNÇÃO:	10	FUNÇÃO:	10
SUB-FUNÇÃO:	301	SUB-FUNÇÃO:	302
PROGRAMA:	1079	PROGRAMA:	1079
ATIVIDADE:	2057	ATIVIDADE:	2059
ELEMENTO:	3.3.90.30 - Material de consumo	ELEMENTO:	3.3.90.30 - Material de consumo
DOTAÇÃO:	500	DOTAÇÃO:	268
FONTE DE RECURSO:	0114	FONTE DE RECURSO:	0114

ORGÃO:	07 - Secretaria de Obras	ORGÃO:	08 - Secretaria de Agricultura
UNIDADE:	01	UNIDADE:	01
FUNÇÃO:	04	FUNÇÃO:	20
SUB-FUNÇÃO:	122	SUB-FUNÇÃO:	122
PROGRAMA:	0003	PROGRAMA:	0003
ATIVIDADE:	2069	ATIVIDADE:	2075
ELEMENTO:	3.3.90.30 - Material de consumo	ELEMENTO:	3.3.90.30 - Material de consumo
DOTAÇÃO:	322	DOTAÇÃO:	374
FONTE DE RECURSO:	0100	FONTE DE RECURSO:	0101

ORGÃO:	09 - Secretaria de Assistência Social	ORGÃO:	10 - Secretaria de Esporte e Lazer
UNIDADE:	01	UNIDADE:	01
FUNÇÃO:	04	FUNÇÃO:	27
SUB-FUNÇÃO:	122	SUB-FUNÇÃO:	812
PROGRAMA:	0003	PROGRAMA:	2094



ATIVIDADE:	2084	ATIVIDADE:	
ELEMENTO:	3.3.90.30 - Material de consumo	ELEMENTO:	3.3.90.30 - Material de consumo
DOTAÇÃO:	402	DOTAÇÃO:	440
FONTE DE RECURSO:	0100	FONTE DE RECURSO:	0100

ORGÃO:	11 - Secretaria de Industria e Comercio	ORGÃO:	03 - Secretaria de Administração
UNIDADE:	01	UNIDADE:	01
FUNÇÃO:	23	FUNÇÃO:	04
SUB-FUNÇÃO:	693	SUB-FUNÇÃO:	122
PROGRAMA:	1103	PROGRAMA:	0003
ATIVIDADE:	2099	ATIVIDADE:	1007
ELEMENTO:	3.3.90.30 - Material de consumo	ELEMENTO:	44.90.52 - Material Permanente
DOTAÇÃO:	473	DOTAÇÃO:	55
FONTE DE RECURSO:	0100	FONTE DE RECURSO:	0100

6 - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;
- b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;
- c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
- e) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.
- f) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.
- g) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.2 - São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.
- b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- e) fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.
- f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.



g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 - DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 7.7.4", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.



7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 - DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 - O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e conseqüências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 - A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;



f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 - A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes conseqüências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo Sr. **EDIVAN COLOMBO**, servidor no cargo de Gerente de estoque e Almoxarifado **portaria n° 477/2017 de 20 de Junho de 2017**, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pela disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.2.1 - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização do **Pregão Presencial n° 036/2017** é a **Secretaria Municipal de Administração** e são **órgãos participantes as Secretarias de Assistência Social, Finanças, Esportes, Indústria e Comércio, Agricultura e Obras e Serviços Urbanos, Saúde, Finanças, Educação e Gabinete do Prefeito.**

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Canarana, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial n° 036/2017**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 - (66) 3478-1200 - Canarana -
MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. _____

Canarana - MT, 07 de Julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE:

CADS CELULAR E INFORMATICA LTDA-ME
Carlos Alves de Souza
CPF n° 514.302.581-87
CONTRATADA:

EDIVAN COLOMBO
Portaria n ° 477/2017 de 20 de Junho de 2017
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

01: _____
Nome>
Cpf

02: _____
Nome>
cpf